



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU – RS
Avenida Arthur Lange, nº 69, Centro - CEP: 96148-000 - Fone: (53) 3277-1244

Lei Municipal nº 1.385, de 22 de abril de 2020

**“Concede a revisão geral anual
dos vencimentos aos servidores do
Poder Legislativo de Turuçu-RS”.**

Art. 1º Os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Turuçu ficam reajustados, pela aplicação do índice do IPCA, no percentual de 4,19% a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 429 de 02 de dezembro de 2003.

Art. 2º As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei terão cobertura pela dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 01 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Turuçu, 22 de abril de 2020.

SELMIRA MILECH FEHRENBACH

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

MARTA BAUER CRESPO

Assessoria Jurídica

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 22/04/2020
A 21/05/2020

Daniela Beatriz Hörnke
Chefe de Gabinete